



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 2/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00087.000755/2020-53

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÁREA DE LAVAGEM E OFICINA MECÂNICA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA TECPAM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.

CONTRATO Nº 65/2020

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TECPAM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.376.176/0001-01, sediada na Rua Brunsviga, Qd 83 - Lote 8/9 - Vila São Tomas - Aparecida de Goiânia/ GO – CEP: 74915-490, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE ERMANDINA DE FREITAS**, portadora da Carteira de Identidade nº 3632042, expedida pela SSP-GO e CPF nº 877.516.071-49, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2020, consoante consta do Processo nº 00087.000755/2020-53, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 18 de agosto de 2022, com respaldo no disposto no § 1º inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as do Termo Aditivo nº 1, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produza os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CRISTIANE ERMANDINA DE FREITAS

Tecpam Tecnologia e Planejamento Ambiental Ltda



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ERMANDINA DE FREITAS, Usuário Externo**, em 18/02/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 18/02/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3197030** e o código CRC **CD39C079** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0